

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano II | Nº 225 | Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020.

**Sadinoel Oliveira Gomes Souza**  
Prefeito

**Wanderson Dias Pereira**  
Vice-prefeito

**Cicero Silvio Pontes Pinho**  
Chefia de Gabinete

**Antônio José de Lima Dias**  
Procurador Geral do Município

**Joaquim Lopes da Gama**  
Controlador Geral do Município

**Rafael Souza Vieira de Moraes**  
Secretário Municipal de Governo

**Edvaldo Mendonça Daumas**  
Secretário Municipal de Administração

**Osório Luis Figueiredo de Souza**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Julio César de Oliveira Ambrósio**  
Secretário Municipal de Saúde

**Edson Neira Brandão**  
Secretário Municipal de Fazenda

**José Fernando Soares**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto**  
Secretário Municipal de Obras

**Estevan Simão de Oliveira Assis**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Monica Virgilio Cavalcante**  
Secretária Municipal de Habitação e Políticas Sociais

**Paloma Martins Mendonça**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Luiz Alberto Mendonça**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

**Edson Neira Brandão**  
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

**Leonardo Gomes da Silva**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração com o COMPERJ

**Leonardo Gomes da Silva**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Antonio Jose Vianna Francez**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Diego Raphael Costa de Faria**  
Secretário Municipal de Transportes

**Queli Cristina Machado Ferreira**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**Leonidas Oliveira Gomes Souza**  
Ouvidoria Geral do Município

**Andreia da Silva Daumas**  
Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

### Portaria:

PT nº 2458/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, BIANCA DE SOUZA LIMA, Cargo: ASSESSOR CHEFE, Simbolo DAS-09 - GABINETE DO PREFEITO. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2459/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, GILBERTO FILGUEIRA DE ARAÚJO JR, Cargo: ASSESSOR CHEFE, Simbolo DAS-09 - GABINETE DO PREFEITO. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2460/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, JOSÉ CARLOS GOUVEIA DA SILVA, Cargo: ASSESSOR CHEFE, Simbolo DAS-09 - GABINETE DO PREFEITO. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2461/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, LUCIA ANA RIBEIRO, Cargo: ASSESSOR CHEFE, Simbolo DAS-09 - GABINETE DO PREFEITO. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2462/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, MARCUS VINICIUS DE ABREU FARIAS, Cargo: ASSESSOR CHEFE, Simbolo DAS-09 - GABINETE DO PREFEITO. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2463/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, QUEILA RODRIGUES CARDIM DE CARVALHO, Cargo: ASSESSOR CHEFE, Simbolo DAS-09 - GABINETE DO PREFEITO. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2464/20. O Prefeito Municipal de Itabo-

raí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, WENINSGTON JOSE AMOLINARIO DA SILVA, Cargo: ASSESSOR CHEFE, Simbolo DAS-09 - GABINETE DO PREFEITO. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2465/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, VICENTE JOSE RIBEIRO, Cargo: ASSESSOR IV, Simbolo DAS-05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2466/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, ADIRLENE DOS SANTOS DA FONSECA, Cargo: ASSESSOR I, Simbolo DAS-10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2467/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Cargo: ASSESSOR IV, Simbolo DAS-05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2468/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, ANTONIO CARLOS AGOSTINHO GALDINO, Cargo: ASSESSOR IV, Simbolo DAS-05 - SECRETARIA DE OBRAS. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2469/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, RODRIGO MARCILIO GALDINO, Cargo: ASSESSOR IV, Simbolo DAS-05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2470/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de





1/12/2020, ANTONIO MARCOS NORATO GALDINO, Cargo: ASSESSOR IV, Simbolo DAS-05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2471/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, JONH CUSTÓDIO LOURENÇO, Cargo: ASSESSOR IV, Simbolo DAS-05 - SECRETARIA DE OBRAS. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2472/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, JOYCE MARCIA SILVA DOS REIS, Cargo: ASSESSOR CHEFE, Simbolo DAS-09 - SECRETARIA DE SAÚDE. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2473/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/12/2020, JORGE ANTONIO SANTOS DA SILVA, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL, Simbolo SM - GABINETE DO PREFEITO. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2474/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/12/2020, JOSE CARLOS RANGEL DOS SANTOS, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL, Simbolo SM - GABINETE DO PREFEITO. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2475/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/12/2020, QUEILA RODRIGUES CARDIM DE CARVALHO, Cargo: ASSESSOR I, Simbolo DAS-10 - CONSULTORIA GERAL. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2476/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/12/2020, WENINSGTON JOSE AMOLINARIO DA SILVA, Cargo: ASSESSOR I, Simbolo DAS-10 - CONSULTORIA GERAL. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2477/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/12/2020, MARCUS VINICIUS DE ABREU FARIAS, Cargo: ASSESSOR I, Simbolo DAS-10 - CONSULTORIA GERAL. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2478/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no

art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/12/2020, LUCIA ANA RIBEIRO, Cargo: ASSESSOR I, Simbolo DAS-10 - CONSULTORIA GERAL. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2479/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/12/2020, JOSÉ CARLOS GOUVEIA DA SILVA, Cargo: ASSESSOR I, Simbolo DAS-10 - CONSULTORIA GERAL. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2480/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/12/2020, GILBERTO FILGUEIRA DE ARAÚJO JR, Cargo: ASSESSOR I, Simbolo DAS-10 - CONSULTORIA GERAL. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2481/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/12/2020, BIANCA DE SOUZA LIMA, Cargo: ASSESSOR I, Simbolo DAS-10 - CONSULTORIA GERAL. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2483/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, JOZIMAR RAMOS BOTELHO, Cargo: CHEFE DE SERVIÇOS, Simbolo DAS-04 - SECRETARIA DE OBRAS. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2484/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, WALLYSSON WERNWCK PACHECO, Cargo: ASSESSOR IV, Simbolo DAS-05 - SECRETARIA DE OBRAS. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2489/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, ROSELI FELIPE DA SILVA NUNES, Cargo: ASSESSOR II, Simbolo DAS-08 - SECRETARIA DE GOVERNO. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2491/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, MAURICIO QUINTANILHA DOS SANTOS, Cargo: ASSESSOR III, Simbolo DAS-07 - SECRETARIA DE OBRAS. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2492/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no

art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2020, RUBENS AUGUSTO THIZON, Cargo: DIRETOR DE DIVISÃO, Simbolo DAS-06 - SECRETARIA DE OBRAS. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2493/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 4/12/2020, ELISANGELA NASCIMENTO GOES, Cargo: TÉCNICO V, Simbolo SUS-04 - SECRETARIA DE SAÚDE \* SUS \*. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2495/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/12/2021, RITA DE CASSIA OLIVEIRA, Cargo: ASSESSOR III, Simbolo SUS-02 - SECRETARIA DE SAÚDE \* SUS \*. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

PT nº 2490/20. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/12/2021, Roseli Felipe da Silva Nunes, Cargo: ASSESSOR II, Simbolo DAS/FGA/08 - da Procuradoria Geral. Sadinoel Oliveira Gomes Souza- Prefeito Municipal

## SECRETARIAS

### Resolução:

Resolução CME n.º 04, de 28 de dezembro de 2020.

**Aprova, institui e orienta a implementação do Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular para as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO o artigo 26, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a organização dos currículos na Educação Básica; CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Educação Básica; CONSIDERANDO que o Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular teve sua primeira versão produzida em 2012 e foi atualizado em 2020, à luz da Base Nacional Comum Curricular, garantindo ao estudante o acesso ao conjunto de conhecimentos e de práticas culturais que são fundamentais para o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania, como preconiza a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:





Art. 1º - Aprovar o Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular, documento que resultou da construção coletiva, envolvendo os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, bem como os Professores e Equipes Diretivas das Unidades Escolares da referida Rede.

Parágrafo Único - O Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular será amplamente divulgado nos portais oficiais da Prefeitura Municipal de Itaboraí, bem como será encaminhado a todas as Unidades do Sistema de Ensino de Itaboraí e, ainda, estará disponível para consulta em todas as Unidades Escolares / Administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - O Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí é o documento base que deverá nortear a elaboração e/ou atualização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e dos Projetos Pedagógicos das Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular da Rede e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Itaboraí.

Art. 3º - As Equipes Diretivas das Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Itaboraí deverão orientar seus professores a reorganizarem seus Projetos de Trabalho e seus Planejamentos, de acordo com o Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí, repensando a avaliação da aprendizagem, definindo a escolha de recursos didáticos e os critérios de infraestrutura adequados para o pleno desenvolvimento da proposta desse documento.

Art. 4º - A partir da publicação desta Resolução, as Unidades Escolares deverão adequar o Projeto Político-Pedagógico ao Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular, no ano de 2021.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - A presente Resolução foi aprovada pelos Conselheiros abaixo relacionados, reunidos em sessão virtual realizada em 28/12/2020.

Alexandra Lopes de Oliveira Tostes  
Ariane dos Santos Teixeira  
Breno Pereira Sardenberg  
Denise Teófilo da Silva  
Dilmeia Trindade da Silva Pires  
Érika Ribeiro Felix  
Jane Marchon Cordeiro Celestino  
Jalline Duarte Ramos  
Josielma Mattos Rodrigues  
Lúcia Helena da Silva Duarte  
Magui Neves Salum  
Márcia Nunes Duarte Bruno  
Pando Angeloff Pandeff  
Roberta Teixeira de Souza  
Thais de Oliveira Figueiro  
Valéria Sales dos Santos Prado Pereira  
Itaboraí, 28 de dezembro de 2020. Érika Ribeiro Felix - Mat.: 11.793 - Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

#### Acórdão - Conselho de Contribuintes:

Acórdão nº 242  
Sessão do dia 10 de dezembro de 2020. Recurso De Ofício N° 71 Processo SF 8704/2019

Contribuinte: Tigresinha de Manilha Ltda  
Recorrido: Junta de Recursos Fiscais  
Relator: Uelliton de Souza Baptista  
Auto De Infração. Continuidade das atividades mercantis posteriormente à comunicação de baixa da empresa.

Falta de prova material para aplicação de penalidade conforme art. 414, IV, alínea c do CTM. Auto de Infração indevido. Recurso de Ofício indeferido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos no qual é contribuinte: Tigresinha de Manilha Ltda e recorrido: Junta de Recursos Fiscais. Acorda o Conselho Municipal De Contribuintes pelo indeferimento do recurso de ofício. Decisão unânime pelo cancelamento do Auto de Infração e Termo de Intimação nº 9364 nos termos do voto do relator. Conselho Municipal De Contribuintes - Itaboraí, 10 de dezembro de 2020.

Edson Neira Brandão - Presidente  
Uelliton de Souza Baptista - Conselheiro Relator

#### Acórdão nº 238

Sessão do dia 29 de setembro de 2020.

Recurso Ofício N°: 70

Processo nº: SF 4354/2019

Recorrente: Junta De Recursos Fiscais  
O julgamento do dia 29/09/2020 foi suspenso, devido ao pedido de vista do conselheiro Armando.

Retomado dia 08/10/2020

Relator: Conselheiro Ricardo Caldas Pestana  
O processo 4354/2019 refere-se ao pedido de imunidade tributária (IPTU) e dos seus débitos anteriores referente aos imóveis de cadastro 027667-001 / IMOB 2425352460743001 e o imóvel com inscrição 190715-001 – IMOB 2425352460743002, ambos de propriedade da ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA e administrados pela associação.

O contribuinte em seu pedido solicita com base na Constituição Federal Art. 150 – Inciso VI Alínea B a imunidade tributária, seus débitos anteriores e suas respectivas taxas caso a legislação o contemple.

Em decisão de primeira instância a Junta de Recursos Fiscais decidiu pelo acolhimento parcial do pleito.

Acórdão: Dessa forma, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes de Itaboraí, em decisão UNÂNIME pelo acolhimento parcial do pleito, mantendo a decisão de primeira instância: Pela procedência da imunidade de IPTU, referente ao cadastro 027667-001, dos anos de 2010 a 2014 ajuizados, 2018 e 2019 e do cadastro 190715-001 referente aos anos 2018 e 2019; pela improcedência do pedido de imunidade permanente devendo ser renovado anualmente e pela improcedência de imunidade/ isenção quanto a taxa de lixo. Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 29 de setembro de 2020  
Edson Neira Brandão - Presidente  
Ricardo Caldas Pestana - Conselheiro Relator

#### Acórdão N° 239

Recurso de Voluntário nº 172 - processo SF-0939/2020

Julgamento: 27/10/2020, suspenso devido a pedido de vista do conselheiro Uelliton  
Retomada: 05/11/2020

Recorrente : Amar e Servir

Recorrido : Junta de Recursos Fiscais

Relator: Ricardo Caldas Pestana

Redator: Uelliton de Souza Baptista

Auto De Infração. Prazo para o Cadastro Mobiliário. 30 dias contados da data de efetivo iní-

cio de atividade no Município.

Reconhecido a data de início de atividade e regularização espontânea junto ao Camob dentro do prazo de até 12 meses, conforme § 1º, a, V, do art. 414 do CTM. Auto de Infração indevido. Recurso Voluntário provido.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos o auto em que é recorrente: Amar e Servir e recorrido: Junta de Recursos Fiscais.

Acorda o Conselho Municipal De Contribuintes pelo deferimento do recurso voluntário. Decisão por maioria de votos sendo 03 pela manutenção do auto de infração e 04 votos pelo cancelamento nos termos do redator.

Conselho Municipal De Contribuintes.

Itaboraí, 05 de novembro de 2020.

Edson Neira Brandão - Presidente

Uelliton de Souza Baptista - Conselheiro Redator

#### Acórdão nº 232

Sessão Remota do dia 30 de junho de 2020

Recurso Voluntário N°: 167

Processo: SF 0135/2014

Recorrente: Assoc. da União Este Bras. Da Igreja Adventista do 7º dia  
recorrido: Procuradoria Geral do Município de Itaboraí

conselheiro relator: Carlos Magno Santos Mello

Cobrança ISSQN de Construção Civil na forma do artigo 47 do CTMI. inexistência de fato gerador. recurso provido

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente ASSOC. DA UNIÃO ESTE BRAS. DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA e Recorrido: Procuradoria Geral Do Município De Itaboraí , acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, pelo Deferimento Do Presente Recurso Voluntário, cancelando o lançamento 5373E por inexistência de fato gerador, nos termos do voto do relator.

Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 30 de junho de 2020.

Edson Neira Brandão - Presidente

Carlos Magno Santos Mello - Conselheiro Relator

## EDITAIS

#### Edital de Chamamento Publico:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020, publicado no DOE-ITA, edição 202-A do dia 24 de novembro de 2020

Assim, **onde se lê:**

11.2 – Dos Impedimentos

11.2.1 – Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I- suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OCSs do Município de Guaíba; e

**Leia-se:**

11.2 – Dos Impedimentos

11.2.1 – Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I- suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OCSs do Município de Itaboraí; e

Itaboraí, 28 de novembro de 2020. Estevan Assis - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 37.632